

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO Nº [-]

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº [-]

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DE ÁGUA E ESGOTO DE SERGIPE - MAES, INSTITUÍDA PELA LEI
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 398, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO	5
3. INTERPRETAÇÃO	6
4. OBJETO DA LICITAÇÃO	7
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.....	8
7. ANEXOS DO EDITAL.....	9
8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS	9
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.....	10
9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	10
10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	11
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11
12. ALTERAÇÕES NO EDITAL.....	12
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS.....	12
13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
14. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.....	15
15. VISITA TÉCNICA	15
16. CUSTO DAS LICITANTES.....	16
17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	17
18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS	18
CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	19
20. GARANTIA DE PROPOSTA	22
21. PROPOSTA COMERCIAL	25
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	27
23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	36
24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	36
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	37
25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO	37
26. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1	38
27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	39
28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42
29. RECURSOS.....	42
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	44
30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	44
31. DA CONCESSIONÁRIA	46
32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	46
33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO	47
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS	48
34. COMUNICAÇÕES.....	48
35. CONTAGEM DOS PRAZOS	49
36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	49

PREÂMBULO

O ESTADO DE SERGIPE, na qualidade de delegatário das funções administrativas de organização e promoção desta LICITAÇÃO, bem como da função da gestão contratual, com fundamento no art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 13.089/2015, na Lei Federal nº 13.460/2017, na Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.217/2010, no Decreto Federal nº 11.598/2023, na Constituição do ESTADO, na Lei Estadual nº 3.800/1996, na Lei Estadual nº 5.848/2006, no Decreto Estadual nº 24.912/2007, na Lei Estadual nº 6.661/2009, na Lei Estadual nº 6.960/2010, na Lei Complementar Estadual nº 398/2023, no Decreto Estadual nº [•]/[•], no Convênio de Cooperação [•]/[•] e no Contrato de Gerenciamento [•]/[•], torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO, na modalidade de concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, pelo modo de disputa fechado e aberto, conforme o regramento disposto neste EDITAL, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na ÁREA DE CONCESSÃO, conforme especificações contidas neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS.

A minuta deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS estiveram disponíveis para consulta pública no período de [•] de [•] de [•] a [•] de [•] de [•], no sítio eletrônico [•], bem como na sede do PODER CONCEDENTE, e foram objeto de audiência pública virtual, na forma do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizadas por meio da plataforma digital [•], nos dias [•]. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, [•], e tiveram seus avisos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do ESTADO, em [•], e em jornal de grande circulação, em [•], nos termos dos arts. 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme publicação ocorrida no Diário Oficial do ESTADO em [•], a presente LICITAÇÃO foi devidamente justificada, em observância aos arts. 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/1995.

Eventuais alterações a este EDITAL ou seus respectivos ANEXOS obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL.

Em caso de alterações neste EDITAL ou em seus respectivos ANEXOS que repercutam na formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será reaberto o prazo para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos dos itens 9.2.6 e 12.2 abaixo.

Os interessados poderão obter o EDITAL na sede do PODER CONCEDENTE, em [•], telefone [•], no período das 8:00 horas às 17:00 horas, ou pelo e-mail [•], ou, ainda, pelo sítio eletrônico [•]. No mesmo sítio eletrônico, estarão disponíveis documentos complementares, dentre os quais os estudos técnicos que antecederam a elaboração deste EDITAL, o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, o CONTRATO DE GERENCIAMENTO e o CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, e nele serão publicados todos os atos praticados no curso da

LICITAÇÃO.

A DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES será [•], das 09:00 horas às 12:00 horas. O local de entrega dos volumes será na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901.

A LICITAÇÃO será conduzida nos termos do art. 17 da Lei Federal 14.133/2021.

A sessão pública de abertura da LICITAÇÃO será realizada na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá os VOLUMES 1 apresentados por cada LICITANTE. Primeiramente, serão abertos e analisados os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, e, na sequência, serão abertas e analisadas as GARANTIAS DE PROPOSTA. O resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgado no dia [•].

Posteriormente, será realizada sessão pública de abertura e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, no dia [•]. O resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será divulgado no dia [•].

Por fim, será realizada sessão pública de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, no dia [•]. O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será divulgado no dia [•].

Todas as sessões públicas serão realizadas de forma presencial na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, e serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, sendo que as respectivas gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos realizados diretamente junto ao PODER CONCEDENTE, seja por e-mail ou presencialmente, os interessados deverão observar as datas e os horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO.

1.2. Os termos grafados em letras maiúsculas neste EDITAL, no singular ou no plural, terão o significado indicado no ANEXO XIII do CONTRATO, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONEXOS À CONCESSÃO

2.1. A LICITAÇÃO e a CONCESSÃO serão regidas, sem prejuízo das demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, pelas seguintes normas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

2.1.2. Lei Federal nº 8.987/1995;

2.1.3. Lei Federal nº 9.074/1995;

2.1.4. Lei Federal nº 11.445/2007;

2.1.5. Lei Federal nº 13.089/2015;

2.1.6. Lei Federal nº 13.460/2017;

2.1.7. Lei Federal nº 14.026/2020;

2.1.8. Lei Federal nº 14.133/2021;

2.1.9. Decreto Federal nº 7.217/2010;

2.1.10. Decreto Federal nº 11.598/2023;

2.1.11. Decreto Federal nº 11.599/2023;

2.1.12. Constituição do Estado de Sergipe;

2.1.13. Lei Estadual nº 3.800/1996;

2.1.14. Lei Estadual nº 5.848/2006;

2.1.15. Lei Estadual nº 6.661/2009;

2.1.16. Lei Estadual nº 6.960/2010; e

2.1.17. Lei Complementar Estadual nº 398/2023;

2.1.18. Decreto Estadual nº [●]/[●].

2.2. As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO deverão ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.

2.3. São instrumentos jurídicos relacionados à CONCESSÃO, sem prejuízo de outros que venham a ser celebrados:

2.3.1. o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a MICRORREGIÃO;

2.3.2. o CONTRATO DE GERENCIAMENTO e seus respectivos ANEXOS, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a MICRORREGIÃO, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA;

2.3.3. o CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e seus respectivos ANEXOS, celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a DESO;

2.3.4. o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e a DESO; e

2.3.5. o termo jurídico de rescisão dos vínculos existentes antes da data de publicação deste EDITAL, celebrado entre a DESO e a MICRORREGIÃO.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Em caso de divergências entre: (i) as normas aplicáveis à CONCESSÃO e aos SERVIÇOS; (ii) os instrumentos jurídicos referidos no item 2.3 acima; (iii) as disposições deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS; e (iv) as disposições do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, prevalecerá o seguinte:

3.1.1. em primeiro lugar, prevalecerão as disposições constantes das leis aplicáveis sobre a CONCESSÃO e os SERVIÇOS, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;

3.1.2. em segundo lugar, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.3. em terceiro lugar, prevalecerão as disposições constantes deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições deste EDITAL prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.4. em quarto lugar, prevalecerão as disposições constantes da PROPOSTA VENCEDORA, desde que estejam em conformidade com a disciplina deste EDITAL e de seus respectivos ANEXOS;

3.1.5. em quinto lugar, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.6. em sexto lugar, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;

3.1.7. em sétimo lugar, prevalecerão as disposições constantes do CONTRATO DE GERENCIAMENTO e de seus respectivos ANEXOS, sendo que as disposições do CONTRATO DE GERENCIAMENTO prevalecerão sobre as de seus respectivos ANEXOS;

3.1.8. em oitavo lugar, prevalecerão as disposições constantes do termo jurídico de rescisão dos vínculos existentes antes da data de publicação deste EDITAL entre a DESO e os MUNICÍPIOS que integram a MICRORREGIÃO;

3.1.9. em nono lugar, prevalecerão as disposições constantes do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO; e

3.1.10. em décimo lugar, prevalecerão as disposições constantes do Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como de outros atos regulamentares emitidos pela AGÊNCIA REGULADORA.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto desta LICITAÇÃO a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, com exclusividade, na ÁREA DE CONCESSÃO, por meio da exploração das infraestruturas integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, as características e as especificações técnicas detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO, em seus respectivos ANEXOS, assim como no PLANO MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO, no Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, emitido pela AGÊNCIA REGULADORA, assim como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

4.2. A PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS deverá respeitar, rigorosamente, todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes deste EDITAL, do CONTRATO, de seus respectivos ANEXOS, bem como da legislação e da regulamentação aplicáveis.

4.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, devendo satisfazer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO e as METAS DE ATENDIMENTO previstas no ANEXO III do CONTRATO, observadas as disposições deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como na legislação e na regulamentação aplicáveis.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, tendo por base o valor da OUTORGA ofertado pelas LICITANTES pela CONCESSÃO.

5.1.1. Para fins do item 5.1 acima, o valor mínimo de OUTORGA a ser ofertado pelas LICITANTES será de R\$ [•] ([•]), na DATA-BASE.

5.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atingirem o valor mínimo de OUTORGA estabelecido no item 5.1.1 acima.

5.3. A OUTORGA será paga ao PODER CONCEDENTE, em 3 (três) parcelas, da seguinte forma: (i) a primeira parcela, correspondente a [•]% ([•] por cento) do valor da OUTORGA indicada na PROPOSTA VENCEDORA, será paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO; (ii) a segunda parcela, correspondente a [•]% ([•] por cento) do valor da OUTORGA indicada na PROPOSTA VENCEDORA, será paga pela CONCESSIONÁRIA em até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA; e (iii) a terceira parcela, na proporção de [.]% ([.] por cento) da OUTORGA, correspondente a [.] ([.]), será paga até o último dia do terceiro ano de OPERAÇÃO DO SISTEMA, contado a partir da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

5.3.1. O Colegiado Microrregional da MICRORREGIÃO decidirá a forma de divisão do valor da OUTORGA entre o ESTADO e os MUNICÍPIOS.

5.4. As parcelas da OUTORGA terão seus valores atualizados por meio da aplicação do IPCA, a contar da data da apresentação da PROPOSTA VENCEDORA até a data do efetivo pagamento de cada parcela da OUTORGA.

5.4.1. O reajuste referido no item 5.4 acima somente será devido se o pagamento da OUTORGA for realizado após, no mínimo, 12 (doze) meses contados da apresentação da PROPOSTA VENCEDORA.

5.5. O atraso no pagamento da OUTORGA ensejará o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, devendo o saldo devedor ser atualizado nos termos do item 5.4.

6. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado do CONTRATO, para efeitos desta LICITAÇÃO, é de R\$ 6.250.157.207,00 (seis bilhões, duzentos e cinquenta milhões, cento e cinquenta e sete mil e duzentos e sete reais), na DATA-BASE, correspondente ao somatório simples dos

investimentos estimados que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar ao longo da execução do CONTRATO.

6.2. O valor estimado do CONTRATO, indicado no item 6.1 acima, tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado, pelas LICITANTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos e afins.

7. ANEXOS DO EDITAL

7.1. Integram o presente EDITAL, para todos os efeitos legais, os seguintes ANEXOS:

7.1.1. ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO E SEUS ANEXOS;

7.1.2. ANEXO II – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

7.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; e

7.1.4. ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. ESTUDOS E MATERIAIS MERAMENTE REFERENCIAIS

8.1. Os dados, estudos, materiais e informações complementares ao presente EDITAL, publicados pelo PODER CONCEDENTE no sítio eletrônico [•], elaborados pelo próprio PODER CONCEDENTE ou por entidades por ele contratadas, possuem caráter meramente informativo e referencial, e têm por finalidade apenas facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não integrando, para qualquer fim, o presente EDITAL.

8.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no item 8.1 acima não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover, por sua conta e risco, e às suas expensas, o levantamento e a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação de suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.3. As LICITANTES não poderão fazer uso dos materiais mencionados no item 8.1 acima para pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para justificar pedidos de indenização de qualquer natureza.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a quem caberá conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do ESTADO.

9.2. Além das prerrogativas que decorrem das suas funções legais, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

9.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, que deverão ser respondidos pelas LICITANTES no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

9.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, observado o disposto nos art. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES, observado o disposto no item 19.1.3;

9.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título;

9.2.5. alterar as datas ou as pautas das sessões públicas desta LICITAÇÃO, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis;

9.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, bem como a data das sessões públicas da LICITAÇÃO, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões públicas das LICITAÇÕES, que serão assinadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) das LICITANTES.

9.3.1. Ao final de cada sessão pública desta LICITAÇÃO, toda a documentação apresentada dentro dos VOLUMES abertos durante a sessão pública será rubricada por pelo menos 2 (dois) integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS também rubricar os documentos.

9.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões

públicas após o recebimento e/ou abertura dos VOLUMES e promover a análise dos respectivos documentos em momento posterior, podendo utilizar assessoria técnica para tanto, a seu critério.

9.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.6. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, qualquer interessado poderá requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico [•], contendo arquivo, em formato PDF, com as questões formuladas, redigidas em língua portuguesa, conforme o modelo constante do ANEXO II.

10.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas aos pedidos de esclarecimento, no sítio eletrônico [•], em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

10.3. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, ou após as respostas a estes, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, conseqüentemente, a participação na LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

10.4. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

11.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocoladas, por escrito, de segunda à sexta-feira, das 09h às 18h, na sede do PODER CONCEDENTE, situada em [•], ou mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [•], contendo o arquivo em formato PDF, assinado digitalmente, nos termos do item 34.3 abaixo.

11.3. As impugnações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

11.3.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou

11.3.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

11.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO publicará, para todos os interessados, as respostas às impugnações, no sítio eletrônico [•], em até 3 (três) dias úteis contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

12. ALTERAÇÕES NO EDITAL

12.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público.

12.2. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos VOLUMES, exceto quando a alteração não afetar a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a formulação e apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, as pessoas jurídicas e entidades, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo: (i) entidades fechadas ou abertas de previdência complementar; (ii) instituições financeiras; (iii) sociedades simples; (iv) sociedades empresárias, inclusive aquelas com atividades de investidoras financeiras.; e (v) fundos de investimento.

13.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas que:

13.2.1. se encontrem, na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, impossibilitadas de participar da LICITAÇÃO, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE;

13.2.2. estejam cumprindo pena de suspensão ou impedimento temporário do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO, imposta com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 12.462/2011, na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Decreto Estadual nº 24.912/2007, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

13.2.3. tenham sido declaradas inidôneas para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente federativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 24.912/2007, ou, ainda, em outras normas aplicáveis;

13.2.4. tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou na contratação, no cadastro a que se refere o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

13.2.5. estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992;

13.2.6. estejam proibidas, por decisão vigente do Plenário do CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

13.2.7. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

13.2.8. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

13.2.9. tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

13.2.10. estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

13.2.11. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do ESTADO ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou que atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.2.12. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m), ou tenha(m) sido, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do ESTADO, por vedação constitucional ou legal;

13.2.13. sejam CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou coligadas de outra LICITANTE, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

13.2.14. tenham sido contratadas pelo BNDES para a elaboração dos estudos técnicos que serviram de base para a estruturação da CONCESSÃO;

13.2.15. das quais o autor dos estudos técnicos contratados pelo BNDES, nos termos do item 13.2.14 acima, seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

13.2.16. possuam, com os contratados do BNDES a que se refere o item 13.2.14 acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, que tenha qualquer relação com a LICITAÇÃO ou a CONCESSÃO;

13.2.17. cuja falência tenha sido decretada; e

13.2.18. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.2.18.1. Para fins dos itens 13.2.14 a 13.2.16 acima, equiparam-se aos autores dos estudos técnicos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.3. As restrições previstas nos itens 13.2.14 a 13.2.16 acima também se aplicam:

13.3.1. às CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo BNDES para a estruturação da CONCESSÃO; e

13.3.2. às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da CONCESSÃO.

13.4. Uma mesma LICITANTE não poderá: (i) participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou (ii) participar isoladamente da LICITAÇÃO, e, também, como integrante de um CONSÓRCIO.

13.4.1. A restrição prevista no item 13.4 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob o mesmo CONTROLE, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico apresentando PROPOSTAS COMERCIAIS distintas.

14. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

14.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

14.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal, nos termos do item 9.2.2.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As LICITANTES poderão realizar visitas técnicas que considerarem necessárias nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS.

15.2. A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria, *in loco*, da natureza e da dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e à execução do CONTRATO, bem como permitir a obtenção de quaisquer outros dados que as LICITANTES julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.2.1. Não caberá ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados pelas LICITANTES por ocasião das visitas técnicas, sendo das LICITANTES a responsabilidade de realizar, por sua conta

e risco e às suas expensas, seus próprios levantamentos e análises de dados e informações acerca das instalações existentes e da ÁREA DA CONCESSÃO para permitir a adequada formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.3. A LICITANTE que desejar realizar visita técnica deverá manifestar seu interesse à COMISSÃO DE LICITAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [·], com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar.

15.3.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

15.3.2. As visitas técnicas serão acompanhadas por representante do PODER CONCEDENTE.

15.3.3. O transporte ao local das visitas técnicas correrá por conta das LICITANTES.

15.3.4. No agendamento das visitas técnicas, o PODER CONCEDENTE observará o disposto no art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A realização da visita técnica é facultativa e não constitui condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO.

15.4.1. Caso a LICITANTE decida não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando que a LICITANTE detém conhecimento pleno das condições peculiaridades da LICITAÇÃO e do CONTRATO.

15.4.2. Na hipótese do item 15.4.1 acima, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes e da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo as LICITANTES, em hipótese alguma: (i) invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS ou do integral cumprimento do CONTRATO; (ii) alegar desconhecimento para pleitear quaisquer modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO; ou (iii) alegar desconhecimento para pleitear ressarcimento ou reivindicar qualquer benefício.

16. CUSTO DAS LICITANTES

16.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, inclusive custos relacionados à preparação e à apresentação das GARANTIAS DE PROPOSTA, das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correrão às expensas das LICITANTES, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

17. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

17.1. Cada LICITANTE poderá ter, no mínimo, 1 (um), e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem competirá a representação, a manifestação e o acompanhamento de todos os atos praticados pela LICITANTE nas sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.1.1. OS REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão estar munidos de documento oficial com foto em todas as sessões públicas da LICITAÇÃO.

17.2. Para comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, as LICITANTES deverão apresentar, no interior do VOLUME 1 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, os seguintes DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

17.2.1. no caso de pessoas jurídicas brasileiras, procuração que comprove a outorga de poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, na forma do modelo constante do ANEXO II, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme a última alteração arquivada no registro empresarial ou no cartório competentes, sendo aceita para tal fim a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da comarca da sede da LICITANTE;

17.2.2. no caso de pessoas jurídicas estrangeiras, procuração outorgada a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove a outorga de poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, com poderes expressos para receber citação, representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos, e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, na forma do modelo constante do ANEXO II;

17.2.2.1. Na hipótese do item 17.2.2 acima, a procuração deverá: (i) conter assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis; (ii) ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem; (iii) ser traduzida ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil; (iv) ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com sua tradução juramentada; e (v) ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

17.2.2.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo

consulado, referida no item 17.2.2.1 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. Nesse caso, a procuração e a respectiva apostila deverão ser traduzidas ao português por tradutor juramentado.

17.2.3. no caso de CONSÓRCIO, procuração outorgada pela líder, na forma dos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima, conforme o caso, acompanhada: (i) de documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração, conforme indicado nos itens 17.2.1 e 17.2.2 acima; e (ii) do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, tratado no item 22.9, ficando dispensada a apresentação de procuração caso o referido instrumento designe os REPRESENTANTES CREDENCIADOS que representarão a LICITANTE.

17.3. Os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO serão analisados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, antes da abertura e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.

17.4. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS estará impedida de se manifestar durante as sessões públicas da LICITAÇÃO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da referida LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

17.5. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante a etapa de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos deste EDITAL.

17.6. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todos os documentos e declarações referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

17.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

17.8. Em qualquer sessão pública da LICITAÇÃO, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 17.2 e observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADOS previsto no item 17.1.

17.9. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO dar-se-á por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

18. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

18.1. A representação das LICITANTES perante a B3 será feita obrigatoriamente por

intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto neste item.

18.1.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3 na entrega dos VOLUMES requeridos neste EDITAL.

18.2. As LICITANTES deverão celebrar contratos de intermediação com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS, com o conteúdo mínimo especificado no ANEXO IV, que deverá ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO juntamente com os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO referidos no item 17.2.

18.3. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá representar uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

18.4. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a B3 dar-se-á por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

CAPÍTULO IV – GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. Os VOLUMES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados pelas LICITANTES conforme o detalhamento indicado a seguir:

19.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em três VOLUMES, da seguinte forma: (i) VOLUME 1, contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e a Declaração de Independência na Formulação da Proposta Comercial, constante do ANEXO II; (ii) VOLUME 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.1.2. A troca do conteúdo de quaisquer dos VOLUMES implicará a desclassificação da LICITANTE.

19.1.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais, de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado ou da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do item 9.2.2 acima e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.4. Para composição dos VOLUMES, serão aceitos documentos apresentados nas seguintes formas: (i) via original; (ii) cópia autenticada em cartório;

ou (iii) cópia simples, acompanhada da declaração de autenticidade prevista no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados pelas LICITANTES sem necessidade de autenticação, desde que, quando pertinente, estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.

19.1.6. Cada via dos VOLUMES deverá: (i) ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

19.1.7. Não são permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, que será entendido como rasura, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

19.1.8. Dentro de cada VOLUME, as LICITANTES deverão apresentar uma mídia digital (*pen drive*), para cada via, com a identificação da LICITANTE e de seu conteúdo, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF, não editável.

19.1.9. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.

19.1.10. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados física ou digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras –ICP-Brasil, desde que, do documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em *links* de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.

19.1.11. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar dos campos específicos dos documentos elaborados conforme os modelos constantes do ANEXO II, todas as folhas dos VOLUMES deverão ser rubricadas, sempre por um REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES.

19.1.12. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser: (i) elaborados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; (ii) digitados; e (iii) impressos de forma legível.

19.1.13. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não o português deverão ser: (i) certificados por notário público do país de origem; (ii) certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem; e (iii) traduzidos ao português por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o disposto no item 17.2.2.2.

19.1.14. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em

Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.

19.1.15. Quando este EDITAL não exigir expressamente a utilização de valores expressos em moeda nacional (R\$), todos os documentos que contiverem valores expressos em moedas estrangeiras terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$) mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

19.1.16. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

19.1.17. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas LICITANTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

19.1.18. Os VOLUMES não abertos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

19.2. O VOLUME 1, o VOLUME 2 e o VOLUME 3 deverão ser entregues pelas LICITANTES na DATA DE ENTREGADOS VOLUMES, na B3, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, conforme disposto no ANEXO IV.

19.3. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) VOLUMES indicados no item 26.1 abaixo em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, em cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO
Concorrência Pública nº [•] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da MICRORREGIÃO
Razão Social ou denominação da LICITANTE
Razão Social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL
Concorrência Pública nº [•] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da MICRORREGIÃO
Razão social ou denominação da LICITANTE
Razão social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Concorrência Pública nº [•] – Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário da MICRORREGIÃO
Razão social ou denominação da LICITANTE
Razão social ou denominação da PARTICIPANTE CREDENCIADA

19.4. Quando da entrega dos VOLUMES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

19.4.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

19.4.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos VOLUMES, observado o disposto nos itens 9.2.3 e 19.1.3 ; e

19.4.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

19.5. No caso de divergência entre as regras constantes do ANEXO IV e deste EDITAL, prevalecerão as regras constantes no presente EDITAL.

19.6. Caso a LICITANTE se sagre vencedora da LICITAÇÃO a partir da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá comprovar o atendimento a tais prerrogativas legais, mediante a entrega de documentos em via única para análise pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

20. GARANTIA DE PROPOSTA

20.1. Cada LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no presente EDITAL, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de R\$ 62.501.572,00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e dois reais).

20.2. A GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ter como beneficiário o PODER CONCEDENTE, poderá ser prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

20.2.1. caução em dinheiro, em moeda corrente nacional;

20.2.2. caução em títulos da dívida pública, nos termos do item 20.5 abaixo;

20.2.3. seguro-garantia, nos termos do item 20.6 abaixo; ou

20.2.4. fiança bancária, nos termos do item 20.7 abaixo.

20.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em 2 (duas) vias, da seguinte forma: (i) a primeira via será composta pela via física original, ou, no caso da GARANTIA DE PROPOSTA emitida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária com certificação digital, por uma cópia impressa da via digital emitida; e (ii) a segunda via será composta pela cópia simples do documento indicado no item "i".

20.4. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

20.5. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, observado o disposto no ANEXO IV.

20.5.1. O bloqueio dos títulos oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO IV.

20.6. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de seguro-garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na SUSEP, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022; (ii) o seguro-garantia deverá iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao disposto na Circular SUSEP nº 662/2022; e (iii) o seguro-garantia deverá observar os termos e condições mínimos previstos no ANEXO II.

20.7. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do modelo constante do ANEXO II, observando, ainda, o regramento constante do ANEXO IV; (ii) o instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a LICITANTE; (iii) o instrumento de fiança bancária deverá observar o disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e (iv) a fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

20.8. Independentemente da modalidade, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário, conforme previsto neste EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do aludido prazo.

20.8.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 20.8 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.8.2. Caso a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA ocorra em período superior a 1 (um) ano contado da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.

20.9. Se a LICITANTE vier a participar isoladamente da LICITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em seu nome próprio. Se a LICITANTE vier a participar da LICITAÇÃO organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada por uma ou mais CONSORCIADAS, admitidas modalidades distintas, desde que: (i) o somatório da GARANTIA DE PROPOSTA corresponda ao valor mínimo estabelecido no item 20.1; e (ii) a GARANTIA DE PROPOSTA indique a denominação do CONSÓRCIO, a denominação social e o CNPJ de suas CONSORCIADAS e as porcentagens de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.

20.10. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos em que: (i) a CONCESSIONÁRIA venha a praticar, dolosamente, qualquer das infrações indicadas abaixo, ressalvadas as situações sanadas nos termos dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 acima; (ii) a CONCESSIONÁRIA venha a ser penalizada pelo cometimento de qualquer das infrações indicadas abaixo; e (iii) a CONCESSIONÁRIA deixe de pagar espontaneamente as multas impostas em razão do cometimento de qualquer das infrações citadas abaixo, resguardado, em qualquer caso, o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa:

20.10.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o seu período de validade;

20.10.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes deste EDITAL ou da legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a hipótese de recusa em assinar o CONTRATO, no caso da LICITANTE VENCEDORA;

20.10.3. se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências previstas neste EDITAL para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados, salvo se houver motivo justificado e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

20.10.4. se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

20.10.5. se a LICITANTE VENCEDORA não renovar a GARANTIA DE PROPOSTA no prazo definido no item 20.8 acima.

20.10.5.1. A GARANTIA DA PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

20.10.5.2. A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à LICITANTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da

LICITANTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

20.11. Qualquer modificação nos termos ou condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação pela LICITANTE somente poderá ser implementada mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE.

20.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA caso venha a constatar a perda de seu valor financeiro ou alteração de sua qualidade.

20.13. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.

20.14. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados: (i) da assinatura do CONTRATO; ou (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. Somente deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do VOLUME 1 caso o cadastro deste junto à B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO IV.

21. PROPOSTA COMERCIAL

21.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos, estudos e projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

21.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá: (i) ser apresentada no VOLUME 2; (ii) ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO III, observadas as regras de apresentação previstas no item 19.1.1 acima; (iii) ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, pelo responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta, devendo os documentos de representação do signatário da PROPOSTA COMERCIAL ser acostados ao VOLUME 2.

21.3. Observado o disposto no item 21.8, a PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar o valor proposto pela LICITANTE a título de OUTORGA, em reais, com duas casas decimais.

21.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que: (i) apresentarem valor a título de OUTORGA que seja inferior ao montante especificado no item 5.1 acima; (ii) apresentarem valor a título de OUTORGA que seja manifestadamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da LICITAÇÃO; e (iii) se enquadrem no disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 21.5. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso indicados na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão estes últimos.
- 21.6. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, devendo ser mantidas todas as suas condições durante este período.
- 21.7. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a execução do CONTRATO e para a formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 21.8. Para fins de elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, os LICITANTES deverão observar o seguinte regramento:
- 21.8.1. deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e todos os riscos alocados à CONCESSIONÁRIA por força deste EDITAL, do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS;
- 21.8.2. deverão ser contemplados todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, (i) custos e despesas referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação federal, estadual ou municipal vigente, que impacte direta ou indiretamente a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, incluindo a legislação tributária, trabalhista e previdenciária; (ii) custos com subcontratados, fornecedores e outros; (iii) custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA; (iv) custos com a contratação de seguros e garantias, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO; (v) custos relacionados a eventuais desapropriações, instituição de servidões administrativas, instituição de limitações administrativas e ocupação temporária de bens imóveis necessários à execução do CONTRATO; (vi) custos e despesas relativos ao cumprimento dos prazos e demais obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO; (vii) custo relativo à taxa referida na Cláusula 20.8 do CONTRATO; (viii) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS ou sobre a execução do CONTRATO, sendo que todos os custos anteriormente citados correrão por exclusiva conta da CONCESSIONÁRIA; e (ix) aos custos relativos ao cumprimento das condições de assinatura do CONTRATO, nos termos da Cláusula 30.
- 21.8.3. não deverão ser considerados quaisquer benefícios ou incentivos fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, pelo ESTADO ou pelos MUNICÍPIOS, durante o prazo da CONCESSÃO;
- 21.8.4. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, tampouco preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES; e
- 21.8.5. o valor da OUTORGA a ser pago pela ADJUDICATÁRIA será reajustado

nos termos previstos no item 5.4.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Disposições gerais

22.1. As LICITANTES estão obrigadas a comprovar o atendimento às exigências previstas neste EDITAL relativas à sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstrar o cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente EDITAL.

22.2. As certidões exigidas neste EDITAL que sejam emitidas sem a indicação de seu prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

22.3. Será admitida a apresentação de certidões emitidas pela internet, desde que: (i) as certidões sejam emitidas por sítios eletrônicos oficiais; e (ii) as certidões contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação, se aplicável.

22.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ou deixar de atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL, ressalvado o disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 19.1.3 e 19.4.2 acima.

Habilitação Jurídica

22.5. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência jurídica da LICITANTE e, quando cabível, da existência de autorização para o exercício da atividade objeto do CONTRATO e da participação na LICITAÇÃO, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, para tanto, os seguintes documentos:

22.5.1. no caso de empresa individual, o registro comercial da LICITANTE;

22.5.2. no caso de sociedades empresárias:

- (i) o ato constitutivo, o estatuto social ou o contrato social da LICITANTE, em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, acompanhado de documentos que comprovem a autorização da LICITANTE para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, pelo estatuto social ou pelo contrato social, sendo que, caso a última alteração do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social não consolide todas as disposições em vigor, também deverão ser

apresentadas as alterações posteriores; e

- (ii) a prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no cartório de registro competente, sendo também exigida, no caso de sociedades anônimas, a apresentação de cópia da publicação do ato de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, nos termos do art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976

22.5.3. no caso de sociedades simples, o ato constitutivo da LICITANTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que demonstre a diretoria da LICITANTE em exercício; e

22.5.4. no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.6. Se a LICITANTE for uma instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 22.5, a comprovação da autorização de seu funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.

22.7. Se a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos indicados no item 22.5, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e ao seu funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

22.8. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação de sua habilitação jurídica, não sendo aplicável, neste caso, o disposto no item 22.5:

22.8.1. comprovante de registro do fundo de investimentos na CVM;

22.8.2. ato constitutivo do fundo de investimentos, com última alteração arquivada perante a CVM;

22.8.3. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos competente e/ou no sistema informatizado da CVM, nos termos do Ofício Circular 12/2019/CVM/SIN;

22.8.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a CVM;

22.8.5. prova de eleição dos representantes do administrador do fundo de investimentos; e

22.8.6. comprovação de que: (i) o fundo de investimento está devidamente autorizado por seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização

decorrente da política de investimento do fundo de investimentos, descrita em seu regulamento; e (ii) o administrador do fundo de investimentos pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

22.9. No caso de CONSÓRCIO, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, Termo de Compromisso de Constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, contendo, no mínimo, as informações indicadas nos itens abaixo, dispensada, neste caso, para fins de atendimento às exigências de habilitação jurídica previstas neste EDITAL, a obrigação de registro do respectivo instrumento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos:

22.9.1. denominação do CONSÓRCIO;

22.9.2. objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;

22.9.3. indicação da porcentagem de participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO;

22.9.4. indicação da líder do CONSÓRCIO;

22.9.5. outorga de amplos poderes à líder do CONSÓRCIO para representar as CONSORCIADAS, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;

22.9.6. declaração de responsabilidade solidária das CONSORCIADAS pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e

22.9.7. compromisso de que, caso o CONSÓRCIO venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, as CONSORCIADAS constituirão a CONCESSIONÁRIA como uma SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em algum MUNICÍPIO da MICRORREGIÃO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

Qualificação econômico-financeira

22.10. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.10.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE, com relação aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo admitida a apresentação: (i) de balanço de abertura, por LICITANTES que tenham sido constituídas no exercício financeiro da LICITAÇÃO, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis relativas apenas ao último exercício, no caso de a LICITANTE ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.10.1.1. Os documentos referidos no item 22.10.1 acima deverão atestar que, na data de encerramento do último exercício social, a LICITANTE possuía patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 312.000.000,00 (trezentos e doze milhões de reais).

22.10.1.2. Caso a LICITANTE esteja organizada sob a forma de CONSÓRCIO, o valor indicado no item 22.10.1.1 acima será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.10.2. caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da LICITANTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;

22.10.2.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 22.10.2 nos casos em que a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.10.3. caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, certidões negativas de falência e liquidação judicial, emitidas em nome da administradora e da gestora do fundo de investimentos, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde tais entidades foram sediadas, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, acompanhada de declarações emitidas pela Comarca (Varas Cíveis) onde a administradora e a gestora do fundo de investimentos forem sediadas, indicando quais são os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e de liquidações judiciais;

22.10.3.1. No caso de a LICITANTE ser um fundo de investimentos, se as Comarcas (Varas Cíveis) das sedes de sua administradora e/ou de sua gestora não emitirem as declarações indicadas no item 22.10.3, a LICITANTE ficará dispensada da apresentação de tais documentos, devendo submeter, neste caso, declaração assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, informando sobre a impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, preservado o direito da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

22.10.4. caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, comprovação de que a administradora e a gestora do fundo de investimentos não estão em processo de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido na consulta de instituições sob regime especial constante do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e

22.10.5. caso a LICITANTE seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se

encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da PREVIC.

22.10.6. Caso as certidões indicadas nos itens 22.10.2 e 22.10.3 acima sejam positivas para recuperação judicial, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação e homologação de seu plano de recuperação judicial pelo juízo competente.

Qualificação-técnica

22.11. As LICITANTES deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação do(s) seguinte(s) atestado(s):

22.11.1. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, emitido em nome da LICITANTE, atestando que esta captou recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, em valor igual ou superior a R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais); e

22.11.2. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior que possua(m) vínculo profissional com a LICITANTE, nos termos do item 22.14.2, atestando que este(s) já ocupou(aram) cargo(s) executivo(s) sênior(es) equivalente(s) a, no mínimo, Diretor Operacional ou Superintendente Operacional de sociedade empresária responsável pela operação de sistemas de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, incluindo a interação direta com os USUÁRIOS para a execução de atividades de gestão comercial.

22.12. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento em relação aos atestados referidos nos itens 22.11.1 e 22.11.2 acima:

22.12.1. os atestados deverão indicar o nome e a identificação de seu signatário, contendo informações atualizadas de contato, incluindo telefone, endereço e e-mail, para permitir a realização de eventual diligência pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para aferir a conformidade dos atestados e/ou esclarecer dúvidas acerca da experiência indicada;

22.12.2. os atestados poderão ser complementados pela LICITANTE, a seu critério, por meio da apresentação de contratos, declarações ou outros documentos que esclareçam ou reforcem elementos da experiência objeto da atestação;

22.12.3. nos casos de desconformidade dos atestados em relação ao disposto neste EDITAL, de impossibilidade de confirmação de seu conteúdo pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou de impossibilidade de solução de dúvidas a seu respeito após as diligências realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a LICITANTE será inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme previsto neste EDITAL, especialmente no caso de falsidade das informações indicadas nos atestados;

22.12.4. nos casos de fusão, incorporação, desmembramento e outras transformações societárias, somente serão admitidos os atestados emitidos anteriormente à realização de tais operações quando a LICITANTE comprovar a transferência definitiva do acervo técnico em seu favor

22.12.5. a LICITANTE poderá apresentar atestados emitidos em nome de suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS, AFILIADAS ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico, desde que apresente, juntamente com os atestados, quadro de acionistas ou sócios da LICITANTE que permita comprovar tais condições; e

22.12.6. para fins de comprovação da qualificação técnica das LICITANTES, serão aceitos atestados e outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 22.11.1 acima:

22.13.1. Os atestados referidos no item 22.11.1 acima deverão informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.

22.13.2. Para fins de comprovação do montante previsto no item 22.11.1 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento:

- (i) será admitido o somatório de quantitativos referentes a diferentes atestados e empreendimentos, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estabelecido no item 22.11.1 acima, não sendo aceitos atestados relativos a montantes inferiores a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- (ii) caso o atestado tenha sido emitido em nome de consórcio do qual a LICITANTE ou a CONSORCIADA tenham feito parte, e não conste do aludido atestado ou do contrato de constituição de consórcio a atividade desempenhada individualmente pela LICITANTE ou pela CONSORCIADA, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica da LICITANTE ou da CONSORCIADA:
 - a. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio; e
 - b. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciada, de acordo com os respectivos campos de atuação.

- i. Para fins do item “a” acima, caso o percentual de participação do

consorciado não conste expressamente do atestado, deverá ser juntada ao atestado cópia do instrumento de constituição do consórcio.

- ii. Para fins dos itens “a” e “b” acima, serão entendidos como: (i) homogêneos os consórcios que reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes; e (ii) heterogêneos os consórcios que reúnem empresas que atuam em diferentes segmentos de atividade, propiciando a união de qualificações distintas e inconfundíveis.
- (iii) caso os valores indicados nos atestados referidos no item 22.11.1 sejam apresentados em moeda estrangeira, estes deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do item acima, até o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES; e
- (iv) a(s) CONSORCIADA(S) titular(es) dos atestados a que se refere o item 22.11.1 deverá(ão) deter pelo menos 10% (dez por cento) de participação no CONSÓRCIO.

22.13.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida no item 22.11.2 acima, aplicar-se-á o seguinte regramento: (i) os profissionais indicados nos atestados referidos no item 22.11.2 deverão participar das atividades necessárias à execução do CONTRATO, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE; e (ii) não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

22.14. As LICITANTES deverão observar o seguinte regramento específico em relação aos atestados referidos no item 22.11.2 acima:

22.14.1. Para fins de atendimento ao item 22.11.2 acima, a LICITANTE poderá, observado o regramento previsto no citado item, apresentar: (i) um único atestado, emitido em nome de um mesmo profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação de produção e distribuição de água e cargo executivo responsável pela operação de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários; ou (ii) dois atestados distintos, emitidos em nome de um profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação de produção e distribuição de água e de outro profissional que tenha exercido cargo executivo responsável pela operação da coleta domiciliar e do tratamento de esgotos sanitários.

22.14.2. Para fins do item 22.11.2 acima, a LICITANTE poderá demonstrar

vínculo profissional da seguinte forma: (i) por relação de emprego; (ii) como administrador; (iii) por contrato de prestação de serviço; ou (iv) por carta de intenção, cabendo à LICITANTE apresentar documentação comprobatória do aludido vínculo, nos termos dos itens abaixo, em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

22.14.2.1. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho do profissional qualificado, devidamente atualizadas.

22.14.2.2. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por relação de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição do profissional qualificado como seu administrador em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Cartório de Registros competente.

22.14.2.3. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por contrato de prestação de serviços, a LICITANTE deverá apresentar a via original ou cópia autenticada do aludido instrumento, celebrado entre a LICITANTE e o profissional qualificado.

22.14.2.4. Caso o vínculo com o profissional qualificado se dê por carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, por meio do qual o profissional deverá se comprometer a prestar à LICITANTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO, caso a LICITANTE venha a se sagrar vencedora da LICITAÇÃO.

22.14.2.5. Em caso de participação de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, o vínculo com o profissional qualificado poderá ser comprovado com qualquer uma das CONSORCIADAS.

22.14.2.6. É vedado ao profissional qualificado possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.15. A LICITANTE deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio da apresentação dos seguintes documentos:

22.15.1. prova da inscrição da LICITANTE no CNPJ;

22.15.2. prova de inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CONCESSÃO, sendo que, no caso de a LICITANTE não estar inscrita nos aludidos cadastros, deverá apresentar declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando tal situação, sob as penas da lei;

22.15.3. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda do

ESTADO relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos estaduais, inscritos ou não em dívida ativa;

22.15.4. prova de regularidade fiscal da LICITANTE para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em dívida ativa;

22.15.5. prova de regularidade fiscal da LICITANTE perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva, com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, a dívida ativa da União, administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

22.15.6. certificado de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.15.7. certidão negativa, ou positiva, com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas, emitida em nome da LICITANTE, nos termos do Título VII-A da Consolidação as Leis do Trabalho - CLT; e

22.15.8. declaração da LICITANTE, assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em relação à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Declarações

22.16. Adicionalmente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos nos itens 22.5, 22.10, 22.11 e 22.15 acima, as LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações, em conjunto com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, atestando, sob as penas da lei, que: (i) estão plenamente cientes e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à CONCESSÃO; (ii) não estão impedidas de participar de processos de contratação com o ESTADO; (iii) não foram declaradas inidônea e não estão cumprindo qualquer outra sanção que as impede de participar desta LICITAÇÃO; (iv) se comprometem a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados aos itens “ii” e “iii” anteriores; (v) cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (vi) suas PROPOSTAS COMERCIAIS compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAIS, consoante o disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos dos modelos constantes do ANEXO II.

23. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

23.1. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, os requisitos de habilitação previstos neste EDITAL deverão ser comprovados por cada uma das CONSORCIADAS, por meio da apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO individuais, ressalvados os requisitos de qualificação técnica previstos no item 22.11, que poderão ser atendidas por qualquer das CONSORCIADAS, observadas as condições previstas no referido item.

23.2. A inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, de qualquer CONSORCIADA acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do CONSÓRCIO e de cada uma das CONSORCIADAS.

23.3. A substituição de qualquer CONSORCIADA deverá ser expressamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE, condicionada à comprovação de que a nova CONSORCIADA possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeitos de qualificação econômico-financeira apresentados pela CONSORCIADA substituída, para fins de habilitação do CONSÓRCIO.

23.4. Não haverá restrição ao número de CONSORCIADAS.

24. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

24.1. As LICITANTES estrangeiras deverão atender aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL por meio da apresentação de documentos equivalentes aos exigidos de LICITANTES nacionais, devendo ser cumpridos os requisitos legais aplicáveis nos países de origem das LICITANTES estrangeiras e o disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.1. Os documentos equivalentes referidos no item 24.1 acima deverão ser emitidos em nome das matrizes ou filiais das LICITANTES estrangeiras e deverão ser acrescidos da seguinte documentação: (i) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do ANEXO II; e (ii) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme o modelo constante do ANEXO II.

24.1.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem das LICITANTES estrangeiras aptos ao atendimento dos requisitos

de habilitação previstos neste EDITAL, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, sob as penas da lei, assinada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

25. CRONOGRAMA REFERENCIAL DA LICITAÇÃO

25.1. A LICITAÇÃO será realizada conforme o cronograma indicado abaixo, o qual poderá sofrer alterações que impactem parcial ou totalmente as datas previstas, mediante posterior comunicação às LICITANTES:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL.	[•]
2	Disponibilização do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.	[•]
3	Prazo final para agendamento de visita técnica.	[•]
4	Prazo final para apresentação de pedido de esclarecimentos.	[•]
5	Prazo final para realização de visita técnica.	[•]
6	Prazo final para divulgação de respostas aos pedidos de esclarecimentos apresentados.	[•]
7	Prazo final para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações ao EDITAL.	[•]
8	Prazo final para divulgação do resultado do julgamento de pedidos de esclarecimento e impugnações ao EDITAL.	[•]
9	DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, na qual será realizada a sessão pública de abertura da Licitação, com o recebimento, pela B3 e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, dos VOLUMES 1, 2 e 3 das LICITANTES, bem como com a abertura dos VOLUMES 1 das LICITANTES.	[•]
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	[•]

11	Sessão pública de abertura do VOLUME 2, bem como de exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.	[•]
12	Sessão pública de abertura do VOLUME 3.	[•]
13	Divulgação do resultado da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO.	[•]
14	Prazo para manifestação da intenção de recorrer.	[•]
15	Abertura do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	[•]
16	Conclusão do prazo para interposição de recursos administrativos, em fase recursal única.	[•]
17	Abertura do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	[•]
18	Conclusão do prazo de contrarrazões ao recurso administrativo interposto, em fase recursal única.	[•]
19	Publicação do julgamento dos recursos.	[•]
20	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO.	A critério do PODER CONCEDENTE.
21	Prazo final de comprovação de atendimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.	60 dias contados da convocação de que trata o item 30.1 abaixo.
22	Data prevista para assinatura do CONTRATO.	A critério do PODER CONCEDENTE.

26. RECEBIMENTO DOS VOLUMES E ABERTURA E ANÁLISE DO VOLUME 1

26.1. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, as LICITANTES deverão entregar, na sede da B3, por meio de seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, o VOLUME 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, o VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL e o VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

26.2. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, os invólucros dos VOLUMES 1, 2 e 3 serão rubricados, ainda fechados, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes.

26.3. Na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o VOLUME 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO apresentados pelas LICITANTES, e rubricará todo o seu conteúdo, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes na sessão pública.

26.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e a efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelos LICITANTES, com apoio da B3, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 10 do cronograma constante do item 25.

27. ABERTURA, EXAME e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

27.1. Na data indicada no evento 11 do cronograma constante do item 25, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o VOLUME 2 das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, nos termos do item 26.4 acima, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES, e rubricará todo o seu conteúdo, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes na sessão pública.

27.2. Abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, o DIRETOR DA SESSÃO procederá à sua leitura e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá ao seu exame e classificação.

27.2.1. Serão classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem integralmente às exigências previstas neste EDITAL e na legislação e regulamentação vigentes.

27.2.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

27.2.2.1. forem apresentadas em desacordo com o modelo constante do ANEXO III ou que não contiverem todos os documentos e informações exigidos pelo EDITAL;

27.2.2.2. contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

27.2.2.3. contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

27.2.2.4. implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

27.2.2.5. não indicarem o valor da OUTORGA ofertado pela LICITANTE pela CONCESSÃO;

27.2.2.6. indicarem valor de OUTORGA inferior ao estabelecido no item 5.1.1 acima;

27.2.2.7. não estiverem assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por pessoa habilitada, ou, ainda estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do signatário, nos termos do item 21.2; ou

27.2.2.8. contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

27.3. Analisadas e classificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as ordenará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com maior valor de OUTORGA.

27.3.1. Caso apenas uma PROPOSTA COMERCIAL seja classificada, a LICITANTE que a apresentou seguirá automaticamente para a fase de habilitação, nos termos deste EDITAL.

27.3.2. Caso mais de uma PROPOSTA COMERCIAL seja classificada e existam PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar, será processada etapa de lances em viva-voz entre as citadas LICITANTES.

27.4. A etapa de lances em viva-voz, caso venha a ser realizada, observará o seguinte regramento:

27.4.1. Na etapa de lances em viva-voz, as LICITANTES poderão ofertar lances sucessivos, necessariamente por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos do Manual de Procedimentos da B3.

27.4.2. Os lances em viva-voz deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos: (i) cada lance deverá superar o maior valor ofertado pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários, nos termos do item 27.4.3; e (ii) cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na data da sessão pública.

27.4.3. Serão admitidos lances intermediários, assim entendidos como aqueles que forem iguais ou inferiores à PROPOSTA COMERCIAL de maior valor já ofertada no momento da apresentação do lance intermediário, mas superiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE.

27.4.3.1. O valor mínimo de variação a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, referido no item 27.4.2, também deverá ser observado na apresentação de lances intermediários, em relação ao último lance ofertado pela própria LICITANTE.

27.4.3.2. Caso alguma LICITANTE oferte lance intermediário de valor idêntico à PROPOSTA COMERCIAL de maior valor já apresentada, será ordenada em primeiro lugar a LICITANTE que houver ofertado primeiramente a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor.

27.4.4. O tempo máximo a ser observado entre lances será definido pelo DIRETOR DA

SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sendo admitido, no máximo, 10 (dez) minutos.

27.4.4.1. Se nenhuma LICITANTE apregoar novo lance no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO, será declarada como mais bem classificada na LICITAÇÃO a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então.

27.4.4.2. Caso seja aberta a etapa de lances em viva-voz e não haja oferecimento de qualquer lance, será declarada como mais bem classificada na LICITAÇÃO a LICITANTE que houver ofertado a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor.

27.4.5. Ao final da etapa de lances em viva-voz, o DIRETOR DA SESSÃO anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem decrescente de valor de OUTORGA.

27.4.6. A ratificação dos lances finais das LICITANTES deverá ser feita mediante aposição de assinatura pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS no termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na própria sessão pública, ou, ainda, eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da sessão pública, por meio de envio de correio eletrônico aos endereços [·] e leiloes@b3.com.br, devendo, neste caso, a respectiva PARTICIPANTE CREDENCIADA assinar a ata emitida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, consignando os lances ofertados.

27.4.7. Não será necessária a ratificação das PROPOSTAS COMERCIAIS se a etapa de lances em viva-voz não for realizada.

27.5. A LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada, nos termos do item 27.2.1, e que apresente o maior valor de OUTORGA, considerada eventual etapa de lances em viva voz, será classificada em primeiro lugar e seguirá para a fase de habilitação, nos termos deste EDITAL.

27.5.1. Caso haja empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO utilizará os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5.2. Caso os critérios de desempate previstos no art. 60, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 não sejam suficientes para o desempate, serão asseguradas as preferências previstas no §1º do referido dispositivo legal.

27.5.3. No caso de LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, havendo mais de uma CONSORCIADA que se enquadre nas preferências estabelecidas no §1º do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do CONSÓRCIO.

27.6. A classificação e o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS serão publicadas no portal [·], na data indicada no evento 11 do cronograma constante do item 25.

27.7. Todos os atos praticados na sessão pública da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes e pela

28. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

28.1. Na data indicada no evento 12 do cronograma constante do item 25, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO abrirá o VOLUME 3 da LICITANTE indicada no item 27.5 acima, contendo os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e rubricará todo o seu conteúdo, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes na sessão pública.

28.2. Abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO os analisará, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL, e emitirá decisão a respeito na data indicada no evento 13 do cronograma constante do item 25.

28.2.1. Verificado, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o atendimento integral das exigências de habilitação previstas neste EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora da LICITAÇÃO, sendo-lhe adjudicado o seu objeto após a conclusão da fase recursal única, tratada nos eventos 14 a 16 do cronograma constante do item 25.

28.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação previstas no EDITAL pela LICITANTE mais bem classificada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará a LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma LICITANTE atenda integralmente as exigências de habilitação previstas no EDITAL.

28.2.3. A inabilitação das LICITANTES implicará: (i) a imposição às LICITANTES inabilitadas de multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e (ii) à execução da GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES inabilitadas.

28.2.4. Caso nenhuma das LICITANTES atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o PODER CONCEDENTE revogará a LICITAÇÃO.

29. RECURSOS

29.1. As LICITANTES poderão, em fase recursal única, interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, em face: (i) da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos demais documentos contidos no VOLUME 1; (ii) do exame e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS; e (iii) do exame e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

29.1.1. Os autos do processo administrativo da LICITAÇÃO estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, na data indicada no evento 13 do cronograma constante do item 25.

29.1.2. Caso a LICITANTE deseje interpor recurso administrativo em face das decisões

indicadas no item 29.1, deverá: (i) manifestar sua intenção de recorrer em até 1 (um) dia útil contado da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no evento 13 do cronograma constante do item 25; e (ii) apresentar suas razões de recurso em até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO, referida no evento 13 do cronograma constante do item 25.

29.1.3. O recurso administrativo referido no item 29.1: (i) deverá ser dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e (ii) deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [•] ou ser protocolizado em [•], no setor de Protocolo, telefone: [•], de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h.

29.1.4. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por correio ou por fac-símile.

29.2. Interposto o recurso administrativo, aplicar-se-á o seguinte:

29.2.1. as demais LICITANTES poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados de sua notificação acerca da interposição do recurso administrativo; e

29.2.2. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão recorrida, em até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso administrativo subir ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, para julgamento, em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

29.3. Concluído o julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado da LICITAÇÃO: (i) será divulgado no sítio eletrônico [•] e publicado no Diário Oficial do ESTADO, não sendo cabível qualquer outro recurso administrativo em face do julgamento da LICITAÇÃO; e (ii) será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. As LICITANTES também poderão interpor recurso administrativo em face da decisão de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, aplicando-se, nesse caso, o seguinte regramento: (i) o recurso administrativo deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da cientificação da LICITANTE acerca da decisão; (ii) o recurso administrativo deverá ser dirigido à autoridade que houver editado o ato de revogação ou anulação da LICITAÇÃO; (iii) serão aplicáveis as regras dispostas nos itens 29.1.3, “ii”, 29.1.4 e 29.2, bem como do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

30. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a ADJUDICATÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de convocação, cumprir as obrigações previstas nos itens abaixo, após o que a CONCESSIONÁRIA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, no prazo indicado no item 30.2 abaixo, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL e no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

30.1.1. constituição da SPE e apresentação de documentação comprobatória, incluindo: (i) certidão do registro empresarial competente; (ii) comprovação de inscrição da SPE no CNPJ; (iii) estatuto social da SPE; (iv) acordo de acionistas da SPE ou documento similar, se houver; e (v) na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser LICITANTE individual, demonstração de que a SPE é sua subsidiária integral, na forma da Lei Federal nº 6.404/1976;

30.1.2. apresentação da descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo, os seguintes itens: (i) descrição dos tipos de ações da SPE; (ii) indicação dos acionistas da SPE e de suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas controladoras, conforme definido no CONTRATO; (iv) indicação das principais disposições do acordos de acionistas da SPE ou de documento similar, quando aplicável; (v) indicação dos principais administradores da SPE, incluindo seus respectivos currículos; (vi) descrição dos princípios de governança corporativa que serão adotados na gestão da SPE; e (vii) indicação das AFILIADAS da SPE, conforme definido no CONTRATO;

30.1.3. comprovação de: (i) subscrição do valor mínimo de R\$ 625.015.720,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões e quinze mil e setecentos e vinte reais), na DATA-BASE, no capital social da SPE; e (ii) integralização do valor mínimo de R\$ 250.006.290,00 (duzentos e cinquenta milhões e seis mil e duzentos e noventa reais), na DATA-BASE, no capital social da SPE;

30.1.4. comprovação da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 312.508.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos e oito mil reais), na DATA-BASE;

30.1.5. comprovação de recolhimento do valor de ressarcimento devido ao BNDES, nos termos do item 33 abaixo;

30.1.6. comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, correspondente a R\$ [•] ([•]), na data-base de [•], atualizável pelo IPCA após o decurso de 1 (um) ano,

nos termos do ANEXO IV; e

30.1.7. comprovação do pagamento ao [•] da primeira parcela da OUTORGA indicada na PROPOSTA VENCEDORA, nos termos do item 5.3 acima.

30.1.8. apresentação de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA indicando o nome completo, a formação, os dados pessoais e os dados de contato do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pela operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos sanitários, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, admitidas as alternativas previstas no item 22.14.2;

30.1.9. comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) qualificado(s) indicados pela ADJUDICATÁRIA durante a LICITAÇÃO, nos termos do item 22.11.2, e a SPE, admitidas as modalidades de comprovação de vínculo previstas nos itens 22.14.2.1, 22.14.2.2 e 22.14.2.3;

30.1.10. apresentação, por meio de declaração subscrita pela ADJUDICATÁRIA, de informações pessoais sobre o(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) no item anterior, incluindo nome completo, formação, dados pessoais, dados de contato e cargo que será exercido na SPE, devendo tal(is) profissional(is) ser(em) responsável(is) técnico(s) pela operação do sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, no âmbito da SPE, exercendo cargo executivo sênior equivalente a Diretor Operacional ou Superintendente Operacional;

30.1.10.1. O(s) profissional(is) qualificado(s) referido(s) nos itens 30.1.9 e 30.1.10 acima poderá(ão) ser substituído(s) pela CONCESSIONÁRIA, ao longo da execução do CONTRATO, desde que o(s) novo(s) profissional(is) igualmente atenda(m) aos requisitos indicados nos itens 22.11.2, 22.14, 30.1.9 e 30.1.10 acima.

30.1.11. apresentação do programa de integridade da SPE.

30.2. Cumpridas as exigências constantes do item 30.1 acima, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinar o CONTRATO, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

30.3. Os prazos previstos no itens 30.1 e 30.2 acima poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada da ADJUDICATÁRIA e aceita pelo PODER CONCEDENTE, sendo que a aludida solicitação somente poderá ser apresentada antes do fim dos prazos estipulados no itens 30.1 e 30.2 acima.

30.4. Caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra tempestivamente as obrigações previstas no item 30.1 acima, ou a SPE se recuse a assinar o CONTRATO no prazo indicado no item 30.2, o PODER CONCEDENTE poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese na qual estas terão seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

analisados, observadas as exigências previstas neste EDITAL.

30.4.1. Decorrido o prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS sem a convocação para a contratação, ficarão as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos na LICITAÇÃO.

30.4.2. Caso nenhuma das LICITANTES remanescentes aceite a contratação nos termos do item 30.4, o PODER CONCEDENTE poderá adotar as medidas previstas no art. 90, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4.3. A regra prevista no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicável às LICITANTES remanescentes convocadas nos termos do item 30.4, conforme disposto no art. 90, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. O CONTRATO será formalizado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA.

31. DA CONCESSIONÁRIA

31.1. No prazo indicado no item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, constituir a SPE, sob a forma de sociedade anônima, em conformidade com a lei brasileira, que terá como único objeto a execução do CONTRATO e deverá ser sediada em algum MUNICÍPIO integrante da ÁREA DE CONCESSÃO.

31.2. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE organizada sob a forma de CONSÓRCIO, a SPE deverá ter composição acionária equivalente às participações das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO, conforme indicado no Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO, nos termos do item 22.9.

31.3. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. No prazo indicado no item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, prestar, às suas expensas, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 312.508.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos e oito mil reais), na DATA-BASE, observado o regramento previsto na Cláusula 16 do CONTRATO.

33. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À CONCESSÃO

33.1. No prazo indicado no item 30.1 acima, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, realizar, em favor do BNDES, os pagamentos especificados nos itens 33.2, “i” e “ii”, e 33.2.4, “i”, abaixo, com fundamento no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no Contrato nº 21.2.0382.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, incluindo o disposto em aditamentos posteriormente formalizados, em função dos serviços técnicos prestados pelo BNDES ao ESTADO, no âmbito da estruturação da CONCESSÃO.

33.1.1. Os valores devidos ao BNDES, referidos no item 33.1 acima: (i) deverão ser considerados pelas LICITANTES na formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS; (ii) deverão ser pagos diretamente ao BNDES pela ADJUDICATÁRIA; e (iii) não poderão ser subtraídos do valor devido pela CONCESSIONÁRIA a título de OUTORGA.

33.2. A ADJUDICATÁRIA deverá: (i) pagar ao BNDES o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), referente à remuneração fixa devida ao BNDES; (ii) pagar ao BNDES os valores referentes à remuneração variável devida ao BNDES; e (iii) ressarcir ao BNDES todos os gastos incorridos com a contratação de terceiros para estruturação da CONCESSÃO.

33.2.1. Os pagamentos referidos no item 33.2 acima serão operacionalizados por meio de boleto, a ser emitido pelo BNDES.

33.2.2. Os valores indicados no item 33.2, “i” acima deverão ser reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de início de vigência do Contrato nº 21.2.0382.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, em 13/12/2021, pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice que o substitua, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

33.2.3. Os valores indicados no item 33.2, “ii” acima serão calculados de acordo com a fórmula, as alíquotas e as faixas de base de cálculo abaixo apresentadas:

$$\text{Parcela Adicional Variável} = \text{BC1} \times 1,00\% + \text{BC2} \times 0,50\% + \text{BC3} \times 0,25\% + \text{BC4} \times 0,125\%$$

Base de Cálculo	Alíquota
<i>Parcela da Base de Cálculo menor ou igual a R\$ 1,00 bilhão (BC1)</i>	1,00%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 1,00 bilhão e menor ou igual a R\$ 5,00 bilhões (BC2)</i>	0,50%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 5,00 bilhões e menor ou igual a R\$ 20,00 bilhões (BC3)</i>	0,25%
<i>Parcela da Base de Cálculo maior que R\$ 20,00 bilhões (BC4)</i>	0,125%

Onde:

Base de Cálculo: é a soma dos valores apurados entre os itens “b1)” e “b2)” abaixo:

b.1) o valor apurado a título de pagamento da OUTORGA (no caso de outorga parcelada, o somatório nominal dos primeiros cinco anos), conforme proposto na PROPOSTA VENCEDORA; e

b.2) o valor estimado do somatório nominal do investimento (CAPEX) projetado para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo BNDES e aprovados pelo ESTADO.

Alíquota: percentual incidente sobre a parcela da Base de Cálculo descrita nas faixas da Tabela 1 de maneira cumulativa.

33.2.4. O ressarcimento indicado no item 33.2, “iii”, acima deverá ser realizado da seguinte forma: (i) como condição para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá ressarcir todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a essa cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela ADJUDICATÁRIA, com base no IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação; e (ii) após a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até [•] ([•]) dias contados da data de sua assinatura, ressarcir as despesas residuais desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no item “i”, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela ADJUDICATÁRIA, com base no IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.

33.2.5. Para fins de estimativa do valor total a ser pago pela ADJUDICATÁRIA a título de ressarcimento, conforme indicado no item 33.2, “iii”, acima, deve ser considerado o montante estimado de R\$ 9.373.109,34 (nove milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos) que contempla todas as despesas estimadas que deverão ser pagas pelo BNDES para fins da estruturação da CONCESSÃO.

33.2.6. O valor estimado indicado no item 33.2.55 acima não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, nos termos do item 33.2.44 acima.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

34. COMUNICAÇÕES

34.1. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE

LICITAÇÃO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 18h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

34.2. Todas as comunicações referentes à LICITAÇÃO enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnações, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

34.3. Para os fins dessa LICITAÇÃO, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

35. CONTAGEM DOS PRAZOS

35.1. Os prazos estabelecidos em dias neste EDITAL contar-se-ão: (i) em dias corridos, salvo se houver referência expressa a dias úteis; e (ii) excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

35.2. Os prazos com termo inicial e final em dias de feriado, pontos facultativos estaduais e finais de semana recairão no primeiro dia útil subsequente.

36. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

36.1. As omissões deste EDITAL e dúvidas surgidas em sua aplicação serão resolvidas: (i) pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde a publicação do EDITAL até a adjudicação de seu objeto; e (ii) pelo PODER CONCEDENTE, desde a adjudicação de seu objeto até a assinatura do CONTRATO, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

36.2. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3. Os termos dispostos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS complementam-se entre si, podendo-se recorrer aos citados documentos em caso de omissões deste EDITAL e de surgimento de dúvidas em sua aplicação, respeitadas as regras previstas no item 3.1.

36.4. A LICITAÇÃO poderá ser adiada, revogada, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulada, quando constatada ilegalidade insanável, sem que caiba

indenização às LICITANTES, em qualquer desses casos, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.5. As LICITANTES estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso venham a cometer, durante a LICITAÇÃO, as infrações indicadas nos incisos IV a XII do art. 155, observado o disposto no art. 163.

36.5.1. As LICITANTE poderão interpor recursos administrativos em face de penalidades que lhe forem impostas, nas hipóteses e nas condições previstas nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracaju, [.]
